



LEI Nº 1.602/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica autorizado a prorrogação por doze meses podendo ser prorrogado por igual período, os Processos Seletivos de números 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022 e 05/2022, de contratação Temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 23 de novembro de 2023.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

